



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos
Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

Macaé, 08 de abril de 2025

Ofício Digital Nº: 2077/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 270-2025 - Req. 104-2025 - Ver. Nilton César

Em resposta ao documento nº: 1490/2025

Exmo Senhor Vice Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, em resposta ao requerimento nº 104/2025, de autoria do nobre Vereador Nilton César, cumpre dizer que o requerimento solicita informações acerca de existência de campanhas de conscientização sobre violência infantil, com participação dos familiares das crianças.

Cabe ressaltar que no Brasil, a divulgação de imagens de crianças vítimas de violência infantil é proibida pela Lei nº 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O artigo 17 do ECA estabelece que é vedada a divulgação de qualquer informação que possa identificar a criança ou o adolescente em situações de violência, abuso ou exploração. Essa proteção visa garantir a privacidade e a dignidade das vítimas, além de prevenir revitimização.

Considerando que a atual gestão assumiu a pasta em janeiro do ano corrente e que estamos em recorrentes levantamentos acerca das demandas desta Secretaria, além de estarmos vislumbrando projetos futuros para suprir as necessidades da população, nos quais incluem também as campanhas de conscientização.

Cumpre-nos dizer que ações como campanha sobre violência infantil, entre outras, estão previstas no Plano de Ação, do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDPCA, e serão realizadas no decorrer do ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar votos de estima e de consideração.

Atenciosamente,


DANIEL RAONY POTIGUARA NEVES DO VALLE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos Acessibilidade e Economia
Solidária
(Documento assinado eletronicamente)